



# O TERMO DE CONVÊNIO PARA PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO (CONVÊNIO PD&I) Nº 536/2025 PDI

### PROTOCOLO Nº PBA2025201000109

CONVÊNIO PARA PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO (CONVÊNIO PD&I) QUE ENTRE SI CELEBRAM FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DO PARANÁ, E O(A) UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ, PARA A EXECUÇÃO DO "PROJETO Do manguezal à mesa: segurança alimentar e saúde ambiental no Litoral", VISANDO O FORTALECIMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DA ÁREA Não informado.

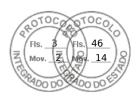
Pelo presente instrumento, os PARTÍCIPES abaixo qualificados:

A FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DO PARANÁ, agência de fomento, nos termos do Art. 2º, inc. V, da Lei Estadual 20.541/2021 (Marco Legal Estadual de CT&I), integrante do Sistema Paranaense de Inovação, conforme art. 3º, parágrafo único, da Lei Estadual 20.541/2021, pessoa jurídica de direito privado integrante da Administração Indireta do Estado do Paraná, com criação autorizada na forma da Lei Estadual 12.020/1998 e regulamentada pela Lei Complementar Estadual nº 251/2023, inscrita no CNPJ sob o nº 03.579.617/0001-00, com sede na Av. Comendador Franco, 1341 - Cietep, Jardim Botânico, na cidade de Curitiba/PR, doravante denominada "CONCEDENTE", neste ato representada pelo seu Diretor-Presidente, Senhor Ramiro Wahrhaftig, brasileiro, R.G. N I. CPF .770.549- , residente e domiciliado à , e pelo Diretor de Administração e Finanças, Senhor Gerson Luiz , CPF nº \_\_\_\_.960.899-\_\_, residente e Koch, brasileiro, R.G. Nº domiciliado à UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ, com sede no(a) Avenida Rio Grande do Norte, nº 1525, Centro, CEP 87710-020, Paranavaí - Paraná, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 05.012.896/0001-42, Instituição de Ciência, Tecnologia e Inovação (ICT), conforme definido no Art. 2º, inc. VI, da Lei Estadual 20.541/2021 neste ato representado(a) pelo(a) Salete Paulina Machado Sirino, portador(a) da Carteira de , e CPF nº .131.549-, residente Identidade nº

Página 1 de 19

Assinatura Avançada realizada por: Salete Paulina Machado Sirino (XXX.131.549-XX) em 30/07/2025 17:40. Inserido ao protocolo 24.399.675-9 por: Cassia Harumi Shibuya em: 30/07/2025 10:56. Demais assinaturas na folha 20a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código: e616f2b7e5fff949273b665ddc2eb496.





e domiciliado a

, doravante referida como "ICTPR".

RESOLVEM celebrar o presente **CONVÊNIO DE PARCERIA DE PESQUISA**, **DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO**, com fundamento no artigo 17 da Lei Estadual nº 20.541/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Convênio visa à realização conjunta de atividades de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PD&I) entre os **PARTÍCIPES**, em regime de mútua colaboração, tendo por objeto a execução do projeto intitulado Do manguezal à mesa: segurança alimentar e saúde ambiental no Litoral, protocolo nº PBA2025201000109, em conformidade com o Plano de Trabalho (**Anexo 1**).

### SUBCLAUSULA PRIMEIRA

1.1 Apoiar financeiramente projetos de pesquisa que visem contribuir para o desenvolvimento científico,

tecnológico e de inovação, com o objetivo de impulsionar nas ICTs do Paraná a consolidação de redes e núcleos de pesquisa.

1.2 Promover o fortalecimento da produção científica, tecnológica e de inovação, por meio da concessão de apoio

financeiro para a execução de projetos de pesquisa nas áreas do conhecimento que apresentam aderência ao

"Paraná 2040" – Rotas Estratégicas de Ciência, Tecnologia & Inovação (CT&I).

# CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS

**2.** Integram o presente Convênio, independente de transcrição, o plano de trabalho aprovado (**Anexo I**), bem como os documento constantes do CP 23/2024 - PROGRAMA INSTITUCIONAL DE PESQUISA UNIVERSAL (BÁSICA E APLICADA) - ETAPA 3 - SUBMISSÃO INDIVIDUAL DE PROJETO APROVADO n.º 23/2024, publicado em 17 de Abril de 2025, com resultado final publicado no Diário Oficial do Estado nº 11918, 23 de Junho de 2025.

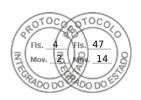
### CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. O presente Convênio terá vigência de 27(vinte e sete) meses após a sua

Página 2 de 19

Assinatura Avançada realizada por: Salete Paulina Machado Sirino (XXX.131.549-XX) em 30/07/2025 17:40. Inserido ao protocolo 24.399.675-9 por: Cassia Harumi Shibuya em: 30/07/2025 10:56. Demais assinaturas na folha 20a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código: e616f2b7e5fff949273b665ddc2eb496.





assinatura, e o presente instrumento terá eficácia a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Estado do Paraná – DIOE e no sítio eletrônico oficial da **CONCEDENTE**, conforme disciplinado no art. 686 do Decreto Estadual nº 10.086/2022 para cumprimento do objeto do Convênio e prestação de contas final.

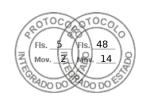
- **3.1.1.** O prazo de execução do projeto será de prazo de 24(vinte e quatro) meses.
- 3.1.2. O prazo de para apresentação da prestação de contas pela ICTPR TOMADORA será de até 30 (trinta) dias corridos contados do término da vigência.
- **3.1.3.** Findo o prazo previsto no item **3.1.2**, inicia-se o período de avaliação e procedimentos internos da **CONCEDENTE** que se encerrará em 60 (sessenta) dias.
- **3.2.** A vigência deste Convênio poderá ser prorrogada, respeitando-se os prazos máximos previstos no Edital de Chamada Pública. a critério da **CONCEDENTE**, por prazo igual ou inferior, por meio de celebração de Termo Aditivo, com as respectivas alterações no Plano de Trabalho, mediante solicitação acompanhada de justificativa técnica apresentada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.
- **3.3.** Considerando a dificuldade de definir antecipadamente e com precisão a duração necessária para execução das atividades de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação, os prazos iniciais e finais das etapas do Plano de Trabalho poderão sofrer alterações, condicionadas a autorização da **CONCEDENTE**.

# CLÁUSULA QUARTA – FORMA DE EXECUÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

- **4.1.** O Plano de Trabalho (**Anexo I**) define os objetivos a serem atingidos por meio do presente instrumento, apresenta o planejamento e o cronograma físico-financeiro dos trabalhos que serão desenvolvidos, detalha as atividades e as atribuições dos **PARTÍCIPES** e estabelece a alocação de recursos humanos, materiais e financeiros, estabelecendo objetivos, metas e indicadores de execução.
- **4.2.** Respeitadas as previsões contidas na legislação em vigor, a **ICTPR TOMADORA** executará as atividades de PD&I descritas no Plano de Trabalho, que constitui parte integrante e indissociável deste Convênio.
- **4.3.** Admite-se a subcontratação de profissionais, instituições e empresas de reconhecida competência para a execução de atividades técnicas específicas previstas no Plano de Trabalho, cabendo aos **PARTÍCIPES** a responsabilidade pela sua coordenação e execução nos termos previstos neste instrumento. A subcontratação restringe-se à execução de partes específicas do plano de trabalho relacionadas a atividades técnicas e é limitada à rubrica de serviços.

Página 3 de 19





- 4.4. Os pesquisadores que participarem da execução das atividades inerentes à execução do objeto deste Convênio não sofrerão qualquer alteração na sua vinculação trabalhista e/ou funcional com as respectivas entidades de origem.
- 4.5. A impossibilidade técnica e/ou científica de cumprimento de qualquer fase do Plano de Trabalho, desde que seja devidamente comprovada e justificada, acarretará a suspensão de suas respectivas atividades até que haja acordo entre os PARTÍCIPES quanto à adequação do Plano de Trabalho ou à extinção deste Convênio.

# CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

### **5.1.** A **CONCEDENTE** compromete-se a:

- 5.1.1. Transferir os recursos financeiros para execução do objeto deste Convênio na forma do Plano de Aplicação, observada a sua disponibilidade financeira:
- 5.1.2 Inserir as informações pertinentes a esse termo de Convênio e a sua execução no SIT - Sistema Integrado de Transferência Voluntária do TCE - PR, conforme dispõem a Instrução Normativa nº 61/2011, e a Resolução nº 28/2011, com nova redação dada pela Resolução nº 46/2014, ou outro que venha substituílas;
- **5.1.3.** Dar publicidade ao instrumento pactuado no Diário Oficial do Estado e no seu sítio eletrônico oficial:
- 5.1.4 Realizar o acompanhamento, a fiscalização, o controle, a supervisão e a avaliação do cumprimento do objeto deste Convênio, por meio de análise de relatórios acerca do seu processamento, diligências e visitas in loco, comunicando aos PARTÍCIPES quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras pendências de ordem técnica ou legal;
- **5.1.5**. Analisar a prestação de contas dos **PARTÍCIPES**, relativo aos valores repassados por conta deste Convênio, informando eventuais irregularidades encontradas, para o devido saneamento e prestar contas aos órgãos fiscalizadores de acordo com a legislação pertinente a matéria;
- **5.1.6**. Monitorar, supervisionar, avaliar e fiscalizar o cumprimento do objeto deste Convênio, realizando vistorias sempre que julgar conveniente, com vistas ao fiel cumprimento do ajuste:
- **5.1.7.** Notificar os **PARTÍCIPES**, quando não apresentada a prestação de contas dos recursos aplicados ou quando constatada a má aplicação dos recursos públicos transferidos, e instaurar a Tomada de Contas Especial.

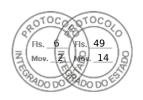
### **5.2.** A **ICTPR TOMADORA** compromete-se a:

5.2.1. Abrir e manter conta bancária específica e exclusiva em banco oficial

Página 4 de 19

Assinatura Avançada realizada por: Salete Paulina Machado Sirino (XXX.131.549-XX) em 30/07/2025 17:40. Inserido ao protocolo 24.399.675-9 por: Cassia Harumi Shibuya em: 30/07/2025 10:56. Demais assinaturas na folha 20a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código: e616f2b7e5fff949273b665ddc2eb496.





para o recebimento e movimentação dos recursos provenientes deste Convênio.

- **5.2.1.1** Para Instituições Federais é permitido manter e movimentar no **SIAFI** os recursos provenientes do Fundo Paraná, recebidos do CONCEDENTE, em **Conta Única do Tesouro Nacional**
- **5.2.2.** Aplicar os recursos financeiros recebidos da CONCEDENTE no objeto deste Termo:
- **5.2.3.** Executar, nos termos da legislação pertinente, o necessário para consecução do objeto de que trata este Convênio, observando sempre critérios de qualidade e custo, bem como em estrita observância ao contido no Plano de Trabalho.
- **5.2.4.** Aplicar o saldo do Convênio não utilizado em caderneta de poupança de instituição financeira oficial se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês.
- **5.2.4.1** As receitas financeiras auferidas na forma do item anterior serão obrigatoriamente computadas a crédito do Convênio e aplicadas exclusivamente no objeto de sua finalidade, desde que com a devida autorização do **CONCEDENTE** para utilização do recurso da aplicação financeira, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas do ajuste.
- **5.2.5**. Devolver à **CONCEDENTE**, quando da conclusão, rescisão ou extinção deste Convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes de receitas obtidas das aplicações financeiras, no prazo improrrogável de (30) trinta dias após o termo final de sua vigência, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial;
- **5.2.6.** Restituir o valor recebido atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma aplicável aos débitos para com o Tesouro do Estado, quando:
  - a. Não for executado o objeto deste Convênio;
  - **b.** Não for apresentada, no prazo estipulado, a respectiva Prestação de Contas parcial ou final; e,
  - **c.** Os recursos forem utilizados em finalidade diversa do estabelecido neste Convênio.
- **5.2.7.** Apresentar quando da formalização do ajuste a Certidão Liberatória expedida pelo Tribunal de Contas, Certidão Negativa de Débitos Tributários e da Dívida Ativa Estadual, Certidão Negativa de Tributos Federais/INSS, Certidão de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Tributos Municipais, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.
- **5.2.8** Observar e fazer observar, por seus contratados e subcontratados, se estão agindo com mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

Página 5 de 19





- a. "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato; b. prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato:
- c. prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos:
- d. "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato; e. prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção;
- 5.2.8 Fazer constar das notas fiscais o número do Convênio seguido da sigla da Concedente dos recursos financeiros:
- 5.2.9. Iniciar a execução do Convênio em até 30 (trinta) dias após o recebimento da primeira parcela ou parcela única, salvo motivo de força maior devidamente justificado ou se estabelecido de forma diversa nas etapas e execução do Plano de Trabalho.

## CLÁUSULA SEXTA - RECURSOS FINANCEIROS

- 6.1. Para execução deste Convênio, serão destinados recursos financeiros, no valor total de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) que serão repassados conforme o cronograma físico-financeiro constante do Plano de Trabalho.
- 6.2. As despesas deste Convênio estão devidamente reguladas pela fonte de recursos do Fundo Paraná, instituído pela Lei Estadual nº. 12.020/1998 e regulamentado pela Lei Estadual nº 21.354/2023.

# CLÁUSULA SÉTIMA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

7.1 A CONCEDENTE transferirá os recursos previstos na Cláusula Sexta em favor da ICTPR TOMADORA em conta específica, aberta em Banco Oficial ou Conta Única do Tesouro Nacional, vinculada ao presente instrumento, onde serão movimentados na forma da legislação específica.

Página 6 de 19

Assinatura Avancada realizada por: Salete Paulina Machado Sirino (XXX.131.549-XX) em 30/07/2025 17:40. Inserido ao protocolo 24.399.675-9 por: Cassia Harumi Shibuya em: 30/07/2025 10:56. Demais assinaturas na folha 20a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código: e616f2b7e5fff949273b665ddc2eb496.





- **7.2** A liberação da primeira parcela ocorrerá em até 30 dias a partir da data de assinatura do presente instrumento, mediante a apresentação das certidões de regularidade da ICTPR, tais como Certidão Liberatória expedida pelo Tribunal de Contas, Certidão Negativa de Débitos Tributários e da Dívida Ativa Estadual, Certidão Negativa de Tributos Federais/INSS, Certidão de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Tributos Municipais, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista, dentre outras que venham a ser exigidas por lei.
- **7.3** Caso os recursos repassados pela CONCEDENTE sejam insuficientes para consecução do objeto deste Convênio, a complementação poderá ser aportada ao Convênio como contrapartida da ICTPR TOMADORA, devendo ser os respectivos valores depositados e utilizados na mesma conta do Convênio após autorização de aiuste do valor do convênio emanada pela CONCEDENTE.
- **7.4** O valor do Convênio só poderá ser aumentado se ocorrer a ampliação do objeto capaz de justificá-lo, dependendo de apresentação e aprovação prévia pela CONCEDENTE de projeto adicional detalhado e de comprovação da fiel execução das etapas anteriores e com a devida prestação de contas, sendo sempre formalizado por aditivo.
- **7.5** Caso haja previsão de contrapartida desde o início da execução da presente avença, esta deverá ser depositada, no mínimo, proporcionalmente, na mesma data da liberação da primeira ou da única parcela da transferência ou conforme estabelecido no ato da transferência ou no cronograma de desembolso.

### CLÁUSULA OITAVA - DOS BENS REMANESCENTES

- **8.1.** Os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos deste, permanecerão com a **ICTPR TOMADORA** e, deverão ser utilizados durante a vida útil dos mesmos para a consecução de ações definidas no objeto do presente instrumento jurídico, sob pena de restituição à **CONCEDENTE**. Extinto o Convênio serão adotados procedimentos de doação ou não, conforme legislação pertinente à matéria.
- **8.2** A **ICTPR TOMADORA** deverá observar os seguintes procedimentos em relação aos bens remanescentes:
- **8.2.1.** A **ICTPR TOMADORA** concederá ao coordenador do projeto a autorização para utilizar e manter os bens sob sua guarda durante o período de execução do projeto, estipulando a obrigação do mesmo de conservá-los e não aliená-los:
  - 8.2.2. O coordenador deverá assumir o compromisso de utilizar os bens para

Página 7 de 19





fins científicos e tecnológicos e exclusivamente para a execução do projeto;

- 8.2.3. O coordenador deverá comunicar à ICTPR TOMADORA, imediatamente, qualquer dano que os bens vierem a sofrer;
- 8.2.4. Em caso de furto ou de roubo, o coordenador deverá proceder ao registro da ocorrência perante a autoridade policial competente, informando de imediato à ICTPR TOMADORA e diligenciando para que se proceda à investigação pertinente:
- 8.2.5. O coordenador deverá informar à ICTPR TOMADORA a devolução dos bens, em razão da conclusão do projeto ou da sua não utilização;
- **8.2.6.** A instituição corresponsável afixará destacadamente, em lugar visível dos bens, o selo de identificação do apoio financeiro proporcionado pela CONCEDENTE.

# CLÁUSULA NONA - BOLSAS

- 9.1. Observados os critérios e procedimentos previstos na Chamada de Projetos ou no Processo de Inexigibilidade de Chamada Pública, os PARTÍCIPES poderão conceder bolsas de estímulo à inovação aos pesquisadores a ela vinculados, bem como a alunos de curso técnico, de graduação, pós-graduação ou pesquisadores integrantes de grupo de pesquisa, desde que a concessão do auxílio esteja prevista no Plano de Trabalho e as atividades subsidiadas não sejam inerentes ao vínculo funcional ou jurídico mantido com a entidade.
- 9.2. Os valores, a periodicidade, duração da bolsa e respectivos beneficiários serão especificados em Termo de Outorga de Bolsa ou instrumento congênere a ser entabulado entre partícipe e bolsista, o qual deverá ser previamente aprovado pela CONCEDENTE.
- 9.3. A bolsa de estímulo à inovação caracteriza-se como doação e, como tal, não configura vínculo empregatício, não caracteriza contraprestação de serviços ou vantagem para o doador, e não integra a base de cálculo da contribuição previdenciária, nos termos do artigo 16, § 4º da Lei Estadual nº 20.541/2021.

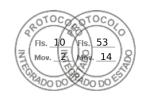
# CLÁUSULA DÉCIMA- DAS OBRIGAÇÕES LEGAIS

- 10.1. A ICTPR TOMADORA deverá observar as disposições da Lei Estadual nº 20.541/2021, da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto nº 10.086/2022, além das demais legislações pertinentes.
- **10.1.1.** A título de obrigações legais fica estabelecido partícipe, dentre outras, conforme previsto na Resolução nº 028/2011 - TCE/PR e regulamentada pela Instrução Normativa 61/2011, as de:
  - **10.1.2** Prestar Contas dos recursos recebidos por meio do Sistema Integrado

Página 8 de 19

Assinatura Avancada realizada por: Salete Paulina Machado Sirino (XXX.131.549-XX) em 30/07/2025 17:40. Inserido ao protocolo 24.399.675-9 por: Cassia Harumi Shibuya em: 30/07/2025 10:56. Demais assinaturas na folha 20a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código: e616f2b7e5fff949273b665ddc2eb496.





de Transferências Voluntárias-SIT do Tribunal de Contas do Estado do Paraná-TCE-PR, no qual deverá atualizar as informações de sua competência exigidas pelo sistema;

- 10.1.3. Garantir o livre acesso de servidores do Sistema de Controle Interno da CONCEDENTE, além dos servidores do Tribunal de Contas, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria;
- 10.1.4. Atender as recomendações, exigências e determinações da CONCEDENTE dos recursos e dos agentes dos sistemas de controle interno e externo:
- **10.1.5.** Movimentar os recursos do Convênio em conta específica seja em Banco Oficial ou Conta Única do Tesouro Nacional:
- **10.1.6.** Estar ciente de que a ausência de prestação de contas, nos prazos estabelecidos, sujeitará a **ICTPR TOMADORA**, salvo os casos previstos em lei, a instauração de Tomada de Contas Especial, observados os arts. 233 e 234 do Regimento Interno do TCE/PR;
- **10.1.7.** Preservar todos os documentos originais relacionados com esse Convênio, independentemente da apresentação da prestação de contas ou mesmo de sua aprovação, em local seguro e em bom estado de conservação, mantendo-os à disposição do Tribunal de Contas do Paraná por um prazo de 10 (dez) anos.
  - 10.1.8. Submeter-se à regulação instituída pela CONCEDENTE;
- **10.1.9.** Obrigar-se a apresentar, sempre que solicitado, relatórios de atividade que demonstrem, quantitativa e qualitativamente, o atendimento do objeto pactuado com a **CONCEDENTE**;
  - **10.1.10.** Cumprir todas as normas relativas à preservação do meio ambiente;
- **10.2.** O não atendimento às condições estabelecidas no neste instrumento, autoriza a denúncia unilateral do pactuado, sem prejuízo da persecução pela **CONCEDENTE** e pelo Estado quanto aos prejuízos advindos.

# CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS E SUAS VEDAÇÕES

- 11.1. Na consecução do objeto do presente Convênio, <u>é vedado</u> à ICTPR TOMADORA:
- **11.1.1.** Celebrar outros convênios com o mesmo objeto deste, exceto ações complementares;
- **11.1.2.** Realizar despesas com publicidade, salvo em caráter educativo, informativo ou de orientação social, que estejam diretamente vinculadas com o objeto do termo de transferência e da qual não constem nomes, símbolos, imagens ou quaisquer referências que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou de servidores públicos;

Página 9 de 19





- 11.1.3. Aplicação dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no termo, ainda que em caráter de emergência:
  - **11.1.4.** Atribuir de vigência ou de efeitos financeiros retroativos;
- 11.1.5. Transpassar, ceder ou a transferir a terceiros da execução desse Convênio, pelo que a contratação de terceiros é restrita e condicionada à execução de atividades materiais não passíveis de execução direta pela ICTPR TOMADORA, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 10.086/2022 e o que consta da Cláusula Quarta do presente instrumento:
- 11.1.6. Realizar despesas em data anterior ou posterior a vigência deste Termo:
- **11.2.** Não poderão ser pagas com os recursos transferidos, as despesas:
- 11.2.1. Com pagamento a qualquer título a servidor ou empregado público, integrantes do quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta:
  - **11.2.2.** Relativas às taxas de administração, gerência ou similar;
- 11.2.3. Com taxas bancárias, multas, juros ou atualização monetária, decorrentes de culpa de agente do tomador dos recursos ou pelo descumprimento de determinações legais ou conveniais;
- 11.2.4.Com profissionais não vinculados à execução do objeto do termo de transferência:
- 11.2.5. Relativas ao pagamento de honorários de dirigente da instituição beneficiada, bem como a gratificações, representações e comissões, obedecidas as normas legais que regem a matéria, em especial a Lei Complementar nº 101/2000.
- 11.3. As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome da partícipe responsável, devidamente identificados com o número deste Convênio.
- 11.4. Constatadas impropriedades e/ou irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica, obriga-se a partícipe a notificar, de imediato, a CONCEDENTE e a suspender a liberação de eventuais recursos pendentes, fixando prazo para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, podendo ser prorrogado por igual período.

# CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONVÊNIO

- 12.1. Dentre outras atribuições legais e contratuais, compete à CONCEDENTE, na fiscalização do presente Convênio PD&I:
  - a. Cuidar para que a documentação do Convênio esteja em

Página 10 de 19

Assinatura Avançada realizada por: Salete Paulina Machado Sirino (XXX.131.549-XX) em 30/07/2025 17:40. Inserido ao protocolo 24.399.675-9 por: Cassia Harumi Shibuya em: 30/07/2025 10:56. Demais assinaturas na folha 20a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código: e616f2b7e5fff949273b665ddc2eb496.





conformidade com a legislação aplicada desde a sua proposta até aprovação da Prestação de Contas;

- **b.** Ensejar as ações para que a execução física e financeira do Convênio ocorra conforme previsto no Plano de Trabalho;
- **c.** Acompanhar a execução do Convênio responsabilizando-se pela sua eficácia, por meio de relatórios, inspeções, visitas e atestação da satisfatória realização do objeto do Convênio.
- **d.** Atuar como interlocutor do órgão responsável pela celebração do Convênio;
- **e.** Controlar os saldos dos empenhos dos Convênios ou instrumentos congêneres;
- **f.** Prestar, quando solicitado, informações sobre a execução do Convênio ou instrumentos congêneres sob sua responsabilidade;
- **g.** Controlar os prazos de Prestação de Contas dos Convênios bem como efetuar análises e encaminhar ao ordenador de despesa para aprovação;
- h. Zelar para que o Sistema Integrado de Transferências SIT do TCE atualizando as informações relacionadas à execução do Convênio, cumprimento dos objetivos e elaboração do termo de fiscalização;
- i. Zelar pelo cumprimento integral do Convênio;
- j. Acompanhar a execução dos ajustes firmados, promovendo medidas necessárias à fiel execução das condições estabelecidas no Convênio, gerenciar, decidir sobre eventuais e possíveis alterações inicialmente estabelecidas, inclusive sobre a celebração de seus termos aditivos.
- I. O fiscal do Convênio deve primar para que não haja alteração no objeto do ajuste, atentando-se para o cumprimento dos prazos conveniais e fazendo o gerenciamento necessário dos processos de modo eficiente, evitando prejuízos ao erário.
- m. Garantir os recursos por meio da Declaração de Adequação Orçamentária da Despesa e de Regularidade do Pedido.
- **n.** Aprovar o Plano de Trabalho apresentado pelo proponente tanto na formalização quanto nas suas adequações.
- o. Opinar sobre a prorrogação de prazo além dos limites estabelecidos no termo de Convênio, quando ocorrer fato excepcional ou imprescindível que altere fundamentalmente as condições de execução do Convênio, com justificativa fundamentada e com prévio parecer jurídico.
- **p.** Autorizar a indicação e substituição de fiscal de Convênios, por meio de ato emitido pela autoridade competente.
- **q.** Aplicar sanções à partícipe de acordo com a natureza e gravidade das infrações.
- r. Indicar os funcionários para compor a Comissão de Tomadas de

Página 11 de 19





### Constas Especial.

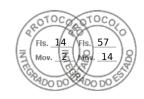
- 12.2. Fica indicado como Gestor e Fiscal do Convênio o Diretor de Ciência, acompanhar e fiscalizar a execução deste Convênio e dos recursos repassados, o que será executado juntamente com o Tribunal de Contas do Estado do Paraná e com o Controle Interno da CONCEDENTE.
- 12.3. Compete ao Setor de Análise e Prestação de Contas da CONCEDENTE apoiar o Fiscal de Convênio no desempenho de suas atribuições, cabendo-lhe, especificamente:
- 12.3.1. Processar a Tomada de Contas Especial, cuja instauração dar-se-á por decisão do controle interno da CONCEDENTE.
- 12.3.2. Encaminhar por meio eletrônico a prestação de contas final, para o Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR.
- 12.4. Não sendo prestadas as contas devidas pelos PARTÍCIPES nos prazos estabelecidos, a **CONCEDENTE** instaurará, dentro de 30 (trinta) dias, a Tomada de Contas Especial.
- 12.5. Compete ao Controle Interno da CONCEDENTE, no exercício de sua função institucional, emitir parecer sobre os recursos repassados e a sua utilização.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA RESCISÃO OU ENCERRAMENTO

- **13.1.** O presente Convênio será rescindido em caso de:
- 13.1.1. Inexecução das obrigações estipuladas, sujeitando a parte inadimplente a responder por perdas e danos, quer pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexequível;
- 13.1.2. Expressa manifestação de qualquer das partes, através de denúncia espontânea a qual deverá ser obrigatoriamente formalizada com período mínimo de antecedência de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das obrigações assumidas até a data da extinção;
  - **13.1.3.** Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
  - **13.1.4.** Inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- 13.1.5. Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado;
- 13.1.6. Verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial;
  - 13.1.7. Nas hipóteses do art. 713 do Decreto Estadual nº 10.089/2022;
  - **13.1.8**. Demais casos previstos em Lei.

Página 12 de 19





- 13.2. Exceto no caso de rescisão unilateral pela CONCEDENTE, deverá ser lavrado "Termo de Rescisão ou Encerramento" com as devidas justificativas administrativas.
- 13.3. A rescisão unilateral do Convênio dar-se-á de ofício e enseja a instauração de Tomada de Contas Especial, caso se dê em virtude de falha na execução havida por culpa da partícipe, para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano e, inclusive, a devolução dos recursos, incluídos os rendimentos de aplicação, atualizados monetariamente e acrescidos de juros de mora, na forma da lei.
- 13.4. A ICTPR TOMADORA se responsabilizará pelos eventuais danos que os seus agentes venham a causar à CONCEDENTE ou a terceiros, por falhas, ações ou omissões, culposas ou dolosas, no exercício das ações relacionadas ao presente Convênio.
- 13.5. A CONCEDENTE possui direito de regresso em face das PARTÍCIPES deste Convênio, em razão de eventuais danos causados pelo descumprimento das responsabilidades e obrigações previstas neste instrumento jurídico e na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

# CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

- 14.1. Sempre que tiverem acesso ou realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais, os **PARTÍCIPES** comprometem-se a envidar todos os esforços para resquardar e proteger a intimidade, vida privada, honra e imagem dos respectivos titulares, observando as normas e políticas internas relacionadas a coleta, guarda, tratamento, transmissão e eliminação de dados pessoais, especialmente as previstas na Lei Federal nº 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais") e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.
- **14.2.** Caso o objeto envolva o tratamento de dados pessoais com fundamento no consentimento do titular, a partícipe deverá observar, ao longo de toda a vigência deste Convênio, todas as obrigações legais e regulamentares específicas vinculadas a essa hipótese legal de tratamento.
- **14.3.** Ao receber o requerimento de um titular de dados, na forma prevista nos artigos 16 e 18 da Lei Federal nº 13.709/2018, a partícipe deve:
  - a. notificar imediatamente a CONCEDENTE;
  - b. auxiliá-la, quando for o caso, na elaboração da resposta ao requerimento: e
  - c. eliminar todos os dados pessoais tratados com base no

Página 13 de 19

Assinatura Avançada realizada por: Salete Paulina Machado Sirino (XXX.131.549-XX) em 30/07/2025 17:40. Inserido ao protocolo 24.399.675-9 por: Cassia Harumi Shibuya em: 30/07/2025 10:56. Demais assinaturas na folha 20a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código: e616f2b7e5fff949273b665ddc2eb496.



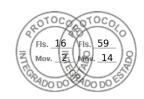


consentimento em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do requerimento do titular;

- **14.4.** Os **PARTÍCIPES** armazenarão dados pessoais apenas pelo período necessário ao cumprimento da finalidade para a qual foram originalmente coletados e em conformidade com as hipóteses legais que autorizam o tratamento.
- 14.5. Os PARTÍCIPES devem assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores e eventuais subcontratados que necessitem acessar os dados pertinentes, na medida em que sejam estritamente necessários para o cumprimento deste Convênio e da legislação aplicável, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a obrigações de sigilo e confidencialidade.
- **14.6.** A partícipe deve, enquanto operadora de dados pessoais, implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para o cumprimento das obrigações previstas na Lei Federal nº 13.709/2018.
- **14.7.** Considerando as características específicas do tratamento de dados pessoais e o estado atual da tecnologia, a partícipe deverá adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.
- **14.8.** A partícipe deverá notificar a **CONCEDENTE** imediatamente sobre a ocorrência de incidentes de segurança relacionados a dados pessoais, fornecendo informações suficientes para que a **CONCEDENTE** cumpra quaisquer deveres de comunicação, dirigidos à Autoridade Nacional de Proteção de Dados e/ou aos titulares dos dados, acerca do incidente de segurança.
- **14.9.** Os **PARTÍCIPES** deverão adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação e na mitigação das consequências de cada incidente de segurança.
- **14.10.** É vedada a transferência de dados pessoais, pela partícipe, para fora do território do Brasil sem o prévio consentimento, por escrito, da **CONCEDENTE**, e demonstração da observância da adequada proteção desses dados, cabendo à partícipe a responsabilidade pelo cumprimento da legislação de proteção de dados ou de privacidade de outro(s) país(es) que for aplicável.
- **14.11.** A partícipe responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados a **CONCEDENTE** ou a terceiros decorrentes do descumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018 e outras normas legais ou regulamentares relacionadas a este

Página 14 de 19





Convênio, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização da **CONCEDENTE** em seu acompanhamento.

- **14.12.** Eventual subcontratação, mesmo quando autorizada pela **CONCEDENTE**, não exime a **ICTPR TOMADORA** das obrigações decorrentes deste Convênio, permanecendo integralmente responsáveis perante a **CONCEDENTE** mesmo na hipótese de descumprimento dessas obrigações por subcontratada.
- **14.13.** A **ICTPR TOMADORA** deve colocar à disposição da **CONCEDENTE**, quando solicitado, toda informação necessária para demonstrar o cumprimento do disposto nesta Cláusula, permitindo a realização de auditorias e inspeções, diretamente pela **CONCEDENTE** ou por terceiros por eles indicados, com relação ao tratamento de dados pessoais.
- **14.14.** A **ICTPR TOMADORA** deve auxiliar a **CONCEDENTE** na elaboração de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, observado o disposto no artigo 38 da Lei Federal nº 13.709/2018, relativo ao objeto deste Convênio.

# CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PROPRIEDADE INTELECTUAL E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

- 15. Toda criação, invenção ou desenvolvimento tecnológico passível de proteção intelectual, em qualquer modalidade, ressalvada condição diversa previamente estabelecida em acordo entre a Fundação Araucária e o parceiro público ou privado para promoção da Chamada Pública que tenha dado origem à presente contratação, proveniente da execução do presente Convênio será de propriedade da ICTPR TOMADORA.
- **15.1.** A **ICTPR TOMADORA** deve assegurar, na medida de suas respectivas responsabilidades, que os projetos propostos e a alocação dos recursos tecnológicos correspondentes não infrinjam direitos de propriedade intelectual de terceiros.
- **15.2.** Caberá unicamente à **ICTPR TOMADORA** praticar os atos necessários ao preparo, arquivamento, depósito, acompanhamento e manutenção do pedido, perante o Instituto Nacional de Propriedade Industrial INPI ou outros órgãos competentes, no Brasil e no exterior, informando a **CONCEDENTE** dos andamentos correspondentes.
- 15.3. Na hipótese de exploração comercial dos resultados decorrentes deste Convênio, instrumento jurídico específico deverá garantir a participação dos pesquisadores nos ganhos econômicos auferidos pela ICTPR TOMADORA,

Página 15 de 19

Assinatura Avançada realizada por: Salete Paulina Machado Sirino (XXX.131.549-XX) em 30/07/2025 17:40. Inserido ao protocolo 24.399.675-9 por: Cassia Harumi Shibuya em: 30/07/2025 10:56. Demais assinaturas na folha 20a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código: e616f2b7e5fff949273b665ddc2eb496.





observados os critérios estabelecidos em sua Política de Inovação e a participação efetiva de cada um no trabalho que resultou na criação explorada.

15.4. As publicações, materiais de divulgação e resultados materiais relacionados ao presente Convênio deverão mencionar expressamente o apoio recebido da CONCEDENTE, sendo obrigatória a aplicação da logomarca da Fundação Araucária e do Governo do Estado do Paraná/SETI (logomarcas disponíveis no website da CONCEDENTE).

# CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CONFORMIDADE COM O MARCO LEGAL **ANTICORRUPÇÃO**

- 16. Os PARTÍCIPES declaram conhecer as normas de prevenção a atos de corrupção e lavagem de dinheiro previstas na legislação brasileira ("Marco Legal Anticorrupção"), dentre elas o Decreto-Lei nº 2848/1940 ("Código Penal Brasileiro"), a Lei Federal nº 8.429/1992 ("Lei de Improbidade Administrativa") e a Lei Federal nº 12.846/2013 ("Lei Anticorrupcao") e, se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, prepostos, administradores, empregados e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.
- 16.1 Os PARTÍCIPES não poderão oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste ajuste.

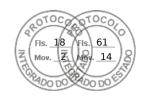
### **16.2.** Se privada, a **ICTPR TOMADORA** declara e garante que:

- a. não se encontra, direta ou indiretamente, assim como seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores sob investigação, em processo judicial e/ou administrativo, relativamente a violação do Marco Legal Anticorrupção, nem está sujeita a restrições ou sanções econômicas impostas por qualquer entidade governamental;
- b. não sofreu nenhuma investigação, inquérito ou processo administrativo ou judicial relacionados ao descumprimento do Marco Legal Anticorrupção ou de lavagem de dinheiro nos últimos 5 (cinco) anos:
- c. não ira ofertar, prometer, pagar ou autorizar pagamentos em dinheiro nem dar presentes, ou quaisquer outros objetos de valor, a representantes de entidades públicas ou privadas, com o objetivo de beneficiar-se ilicitamente:
- d. não ira receber, transferir, manter, usar ou ocultar recursos que

Página 16 de 19

Assinatura Avancada realizada por: Salete Paulina Machado Sirino (XXX.131.549-XX) em 30/07/2025 17:40. Inserido ao protocolo 24.399.675-9 por: Cassia Harumi Shibuya em: 30/07/2025 10:56. Demais assinaturas na folha 20a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código: e616f2b7e5fff949273b665ddc2eb496.





decorram de atividades ilícitas, abstendo-se de manter relacionamento profissional com pessoas físicas ou jurídicas investigadas e/ou condenadas por atos previstos no Marco Legal Anticorrupção, bem como por lavagem de dinheiro, tráfico de drogas ou terrorismo;

- e. seus atuais dirigentes, representantes, empregados e colaboradores não são agentes públicos e que informara por escrito a CONCEDENTE, no prazo de 3 (tres) dias uteis, sobre eventuais nomeações de seus quadros para cargos, empregos e/ou funções públicas.
- 16.3. A ICTPR TOMADORA privada deverá comunicar prontamente a CONCEDENTE, por escrito, sobre qualquer suspeita de violação ou descumprimento do Marco Legal Anticorrupção e/ou das obrigações previstas nesta Cláusula.

### CI ÁUSUI A DÉCIMA SÉTIMA- DA PUBLICIDADE

- 17.1 A eficácia deste Convênio ou dos aditamentos fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado e no sítio eletrônico oficial da CONCEDENTE, a quem incumbe tais providências, na forma do art. 686 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.
- 17.2. A CONCEDENTE e a ICTPR TOMADORA deverão disponibilizar, por meio de seus sítios eletrônicos oficiais, link para consulta aos dados deste Convênio, e, contendo, pelo menos, o objeto e a finalidade.
- 17.3. Eventual publicidade de quaisquer atos executados em função deste Convênio ou que com ele tenham relação, deverá ter caráter meramente informativo, nela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos em geral.

### CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO

- 18.1. Naqueles casos em que as controvérsias decorrentes da execução do presente Convênio não puderem ser solucionadas diretamente por mútuo acordo entre os PARTÍCIPES, fica estabelecido o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para dirimir as questões decorrentes deste Convênio, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que sejam.
- 18.2 Caso seja partícipe do presente ajuste ICT federal, ou caso se trate de ajuste cuja solução de controvérsias deva dar-se na forma do art. 109, da Constituição da República, será competente o Foro da Subseção Judiciária de Curitiba, pertencente

Página 17 de 19

Assinatura Avancada realizada por: Salete Paulina Machado Sirino (XXX.131.549-XX) em 30/07/2025 17:40. Inserido ao protocolo 24.399.675-9 por: Cassia Harumi Shibuya em: 30/07/2025 10:56. Demais assinaturas na folha 20a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código: e616f2b7e5fff949273b665ddc2eb496.

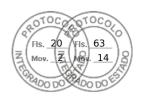




à Seção Judiciária do Estado do Paraná, da Justiça Federal.

Página 18 de 19





Por estarem de acordo e por se tratar de processo digital, as partes firmam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, de forma eletrônica, na presença das testemunhas abaixo.

Curitiba, 04 de agosto de 2025.

Salete Paulina Machado Sirino Representante Legal UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ Ramiro Wahrhaftig Diretor-Presidente Fundação Araucária

Gerson Koch Diretor de Administração e Finanças Fundação Araucária

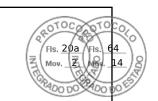
**TESTEMUNHAS:** 

1: Fernanda C. Scheid CPF: .950.189-

2: Gisele Maria Ratiguieri CPF: 309.089-

Página 19 de 19





Documento: ConvenioPDI1753883696679.pdf.

Assinatura Avançada realizada por: **Salete Paulina Machado Sirino (XXX.131.549-XX)** em 30/07/2025 17:40 Local: UNESPAR/REITORIA, **Gisele Maria Ratiguieri (XXX.309.089-XX)** em 31/07/2025 11:19 Local: UNESPAR/PROPLAN/DPC.

Inserido ao protocolo **24.399.675-9** por: **Cassia Harumi Shibuya** em: 30/07/2025 10:56.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual  $n^{\varrho}$  7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código: e616f2b7e5fff949273b665ddc2eb496.





 ${\tt Documento: ConvenioPDI1753883696679\_DATADO.pdf.}$ 

Assinatura Qualificada realizada por: Gerson Luiz Koch em 07/08/2025 10:47.

Assinatura Avançada realizada por: Ramiro Wahrhaftig (XXX.770.549-XX) em 08/08/2025 11:48 Local: FA/PRES.

Inserido ao protocolo **24.399.675-9** por: **Vanessa Costa Bruzetti** em: 04/08/2025 10:15.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual  $n^{\varrho}$  7304/2021.



Convivência e Fortalecimento de Vinculo com recurso livre, conforme descrito nos Termos de Referência. Anexos 1. do presente Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS A PARTIR: Das 13:00 horas do dia 06/08/2025, até às 08:30 horas do dia 18/08/2025.

INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇO: ÁS 09:00 horas do dia 18/08/2025.

Local: www.bnc.org.br "Acesso Identificado"

O Edital, em inteiro teor, estará à disposição dos interessados no Portal da Transparência da Prefeitura ou no SITE www.tamarana.pr.gov.br.

Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima.

Tamarana - PR, 05 de Agosto de 2025.

Micheli Camargo

Secretária Municipal de Assistência Social

103979/2025

### Três Barras do Paraná

#### AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 09/2025

O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ torna público que às 14h do dia 20 DE AGOSTO DE 2025, na Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br) "acesso identificado no link – licitações", realizará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, regidos pela Lei Nº 14.133/2021, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TENDAS, STANDS, PALCO/SOM, ILUMINAÇÃO E BANHEIROS QUÍMICOS NO CAMPO DE FUTEBOL JOSÉ ORBEM E GINÁSIO DE ESPORTES MÁRIO LOPES, NOS DIAS 05 E 06 DE SETEMBRO DE 2025 PARA EVENTO FEBARRAS A SER REALIZADO PELA ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.

Informações e esclarecimentos relativos ao Edital, modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados junto ao Departamento de Licitações, no endereço Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná, Paraná - Telefone (45) 3235-1212 – e-mail: licitação@tresbarras.pr.gov.br. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no sitio do Município de Três Barras do Paraná-PR (www.tresbarras.pr.gov.br), na plataforma da BLL (www.bll.org.br), também poderão ser solicitados através do e-mail licitacao@tresbarras.pr.gov.br, ou pessoalmente no endereço citado, das 8h30 às 17 horas.

#### GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal

103846/2025

### Umuarama

#### AUTORIZAÇÃO FLORESTAL

O Município de Umuarama, inscrito no CNPJ sob o nº 76.247.378/0001-56, torna público que irá solicitar ao Instituto Água e Terra (IAT) a Autorização Florestal para o corte de 10 (dez) unidades de árvores nativas localizadas no Bosque Uirapuru, matrícula nº 71.675

103708/2025

### União da Vitória

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR CNPJ: 75.967.760/0001- 71 - Rua: Dr. Cruz Machado, nº 205 CEP: 84.600-900 - União da Vitória - Paraná

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46/2025 UASG: 987937

O Município de União da Vitória – PR, por meio de seu Pregoeiro, torna pública a seguinte RETIFICAÇÃO DO EDITAL, em atenção à impugnação apresentada pela empresa MAPMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 33.375.370/0001-62, ao Edital de Licitação em epígrafe.

Considerando a necessidade da exigência para qualificação técnica pertinente, e com o intuito de garantir a legalidade e a competitividade do certame, fica retificado o Termo de Referência – Anexo I do Edital, nos seguintes termos:

 I – Inclusão de Exigência de Documentos de Habilitação – Qualificação Técnica:

II – Alteração do Prazo de Entrega dos Itens (item 5.2):

Aplica-se a presente RETIFICAÇÃO ao TERMO DE REFERÊNCIA- ANEXO I que integra o PROCESSO LICITATORIO Nº 46/2025 - PREGÃO ELETRONICO Nº 26/2025.

Ficam inalterados os demais itens do edital e seus anexos, permanecendo a data de abertura estabelecida no Edital.

Apesar de haver impacto na formulação das propostas, não se justifica a remarcação da licitação, uma vez que os prazos dos atos e procedimentos originais ainda podem ser cumpridos. A licitação está prevista para o dia 14/08/2025, o que garante tempo hábil para observância dos prazos fixados no art. 55, inciso l, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021.

O presente TERMO DE RETIFICAÇÃO está disponibilizado, na íntegra, no Portal da Transparência da PMUVA site do municipio:www.uniaodavitoria.pr.gov.br, e quadro mural do Município, na forma da Lei, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados. Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitação, através do telefone (42) 3521-1228.

União da Vitória/PR, 30 de julho de 2025.

Paulo Marcelo Scheid Pregoeiro

104007/2025

# **Entidades Municipais**

### Fundação Araucária

EXTRATO DE CONVÊNIO PD&I – FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA

Instrume nto	Instituição	Valor	Objeto	Data assinatura	Vigência
CV 536/2025 PDI	UNES PAR	R\$ 45.00 0,00	Projeto PBA202520 1000109 – Chamada de Projetos n.° 23/2024	04/08/2025	Vigência de 27 meses a partir da data de assinatura
CV 606/2025 PDI	UNES PAR	R\$ 60.00 0,00	Projeto PBA202520 1000362 - Chamada de Projetos n.º 23/2024	04/08/2025	Vigência de 27 meses a partir da data de assinatura
CV 730/2025 PDI	UENP	R\$ 353.4 00,00	Projeto 24.025.818-8 – Processo de Inexigibilidade n.º 22/2025	04/08/2025	Vigência de 39 meses a partir da data de assinatura

Ramiro Wahrhaftig Presidente Gerson Koch Diretor de Administração e Finanças

103427/2025

#### Ato da Diretoria Executiva 168/2025

Ref.: Divulgação do Resultado do Processo de Inexigibilidade de Chamada Pública 25/2025 - Programa de Apoio a Jovens Cientistas Fundação Araucária & Instituto Serrapilheira

A Diretoria Executiva da Fundação Araucária de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Estado do Paraná torna público o resultado da aprovação da solicitação de auxílio financeiro, referente ao Processo de Inexigibilidade de Chamada Pública 25/2025 – "Programa de Apoio a Jovens Cientistas Fundação Araucária & Instituto Serrapilheira".

#### PI 25/25: Resultado

PROT.: SER2025371000001

IES: UTFPR/FUNTEF

TÍTULO DA PROPOSTA: Quanto carbono orgânico os solos brasileiros perderam devido às mudanças na cobertura e uso da terra ao longo de mais de cinco séculos de super exploração ambiental

COORDENADOR(A): Alessandro Samuel Rosa

R\$ APROVADO: R\$ 250.000,00

Curitiba, 04 de agosto de 2025.

Prof. Ramiro Wahrhaftig - **Presidente da FA** Prof. Dr. Luiz Márcio Spinosa - **Diretor de Ciência, Tecnologia e Inovação** 

Prof. Gerson Koch - Diretor Administrativo e Financeiro

103418/2025

FIS. 108 Mov. 18



Protocolo Nº: PBA2025201000109

Do manguezal à mesa: segurança alimentar e saúde ambiental no Litoral

Cassiana Baptista Metri - cassiana.metri@unespar.edu.br

## **IDENTIFICAÇÃO DO EVENTO**

NOME DO EVENTO

Do manguezal à mesa: segurança alimentar e saúde ambiental no Litoral

• INSTITUIÇÃO RESPONSÁVEL

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ (UNESPAR)

05.012.896/0001-42

Representante legal: Salete Paulina Machado Sirino

Natureza Jurídica: Estado ou Distrito Federal

Proponente

### • INSTITUIÇÃO COLABORADORA

\*Esse campo não é obrigatório.

Não informado

• COORDENADOR(A)

Nome: Cassiana Baptista Metri

E-mail: cassiana.metri@unespar.edu.br

Instituição de vínculo: 05.012.896/0001-42 - UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ

**Nível formação:** Pós-Doutorado **Função:** Coordenador

**Atividades** Planejamento técnico-científico, articulação institucional, supervisão desempenhadas: das atividades de campo e laboratório, análise dos dados e

elaboração dos relatórios e artigos científicos. Discussões metodológicas e as ações de integração entre pesquisa, gestão

ambiental e políticas públicas.

**Horas dedicadas:** Sem horas dedicadas no projeto

PERÍODO DE REALIZAÇÃO

Não informado

LOCAL/CIDADE DE REALIZAÇÃO

Guaraqueçaba, Antonina, Paranaguá e Guaratuba

CATEGORIA DO EVENTO

Não informado

Gerado por https://sparkx.fundacaoaraucaria.org.br/ em 30/7/2025 09:51

Página 1 de 13



Protocolo Nº: PBA2025201000109

Do manguezal à mesa: segurança alimentar e saúde ambiental no Litoral

Cassiana Baptista Metri - cassiana.metri@unespar.edu.br

### **EQUIPE**

EQUIPE ENVOLVIDA

\*Esse campo não é obrigatório.

Shayani Paula de Oliveira Domingues Nome:

CPF: .828.758-

E-mail: shayanidmg@gmail.com

Instituição de vínculo: 05.012.896/0001-42 - UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ

Nível formação: Mestrado

Função: Pesquisador (bolsa)

**Atividades** Apoio nas análises toxicológicas dos tecidos dos caranguejos e entrevistas com a comunidade, bem como na avaliação do quociente desempenhadas:

de risco ao consumo humano, e na interpretação integrada dos resultados à luz do conceito de Saúde Única. Dessa forma, a equipe, com atuações complementares, garantirá a execução plena das etapas de coleta, análise, interpretação e divulgação dos resultados

do projeto.

Horas dedicadas: Sem horas dedicadas no projeto

Nome: Tânia Zaleski 872.879-taniazaleski@gmail.com CPF:

E-mail:

Instituição de vínculo: 05.012.896/0001-42 - UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ

Nível formação: Pós-Doutorado Função: Pesquisador

**Atividades** Entrevistas etnobiológicas com as comunidades tradicionais, desempenhadas: garantindo a coleta de percepções locais sobre a saúde dos

manguezais e o uso sustentável dos caranguejos. Ela também participará da análise qualitativa dos dados obtidos nas entrevistas e da produção de materiais de divulgação científica para retorno às

comunidades

Horas dedicadas: Sem horas dedicadas no projeto

Pablo Damian Borges Guilherme Nome:

CPF: .813.279

pdbguilherme@gmail.com E-mail:

Instituição de vínculo: 05.012.896/0001-42 - UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ

Nível formação: Pós-Doutorado Função: Pesquisador

**Atividades** Sistematização dos dados ambientais, organização das bases de

desempenhadas: dados e apoio na execução das análises estatísticas.

Horas dedicadas: Sem horas dedicadas no projeto

Nome: Rafael Metri CPF: .227.019-

E-mail: rafael.metri@unespar.edu.br

Instituição de vínculo: 05.012.896/0001-42 - UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANA

Gerado por https://sparkx.fundacaoaraucaria.org.br/ em 30/7/2025 09:51

Página 2 de 13



Protocolo Nº: PBA2025201000109

Do manguezal à mesa: segurança alimentar e saúde ambiental no Litoral

Cassiana Baptista Metri - cassiana.metri@unespar.edu.br

**Nível formação:** Pós-Doutorado **Função:** Pesquisador

**Atividades**Suporte a atividades de campo e amostragens. Logística de coletas nos manguezais, organização dos equipamentos e apoio na triagem e

preparo dos caranguejos para análises laboratoriais e análise dos

dados.

**Horas dedicadas:** Sem horas dedicadas no projeto

### **DETALHES DO EVENTO**

### ÁREA DE CONHECIMENTO

\*Os itens em negrito são os selecionados.

- Ciências Biológicas
  - Zoologia
  - Zoologia Aplicada
    - Utilização dos Animais

### PÚBLICO ALVO Não informado

### HISTÓRICO DO EVENTO

Os manguezais desempenham um papel ecológico fundamental na sustentabilidade dos ecossistemas costeiros, oferecendo serviços ambientais essenciais. O caranguejo-uçá (Ucides cordatus) é uma espécie-chave nesse ecossistema, influenciando a ciclagem de nutrientes e servindo como um importante recurso para populações tradicionais. No entanto, fatores como a contaminação por metais pesados ameaçam a saúde desses animais e, consequentemente, das comunidades humanas que dependem deles. Este projeto propõe a utilização do caranguejo-uçá como bioindicador para avaliar a saúde ambiental dos manguezais e os impactos na saúde humana, dentro do conceito de Saúde Única. Serão analisados parâmetros fisiológicos, bioquímicos e de contaminação ambiental, correlacionando os resultados com fatores socioeconômicos das comunidades que utilizam esses recursos. A pesquisa contribuirá para a formulação de políticas públicas voltadas para a gestão dos manguezais e para a segurança alimentar da população.

#### JUSTIFICATIVA

A avaliação da saúde do caranguejo-uçá é crucial para entender os impactos das atividades humanas sobre os manguezais e seus reflexos na saúde das comunidades costeiras. Os caranguejos de áreas antropizadas apresentam concentrações mais elevadas de contaminantes. Dado que o caranguejo-uçá é amplamente consumido pelas populações locais, a contaminação desses organismos representa um risco direto à saúde pública, com potenciais efeitos de bioacumulação ao longo da cadeia alimentar humana. Dessa forma, estudar a contaminação dos caranguejos não apenas contribui para a preservação dos manguezais, mas também garante a segurança alimentar das comunidades que dependem

Gerado por https://sparkx.fundacaoaraucaria.org.br/ em 30/7/2025 09:51

Página 3 de 13



Protocolo Nº: PBA2025201000109

Do manguezal à mesa: segurança alimentar e saúde ambiental no Litoral

Cassiana Baptista Metri - cassiana.metri@unespar.edu.br

desse recurso, fornecendo informações essenciais para a formulação de políticas públicas e práticas de manejo sustentável dos ecossistemas costeiros.

## **PROGRAMAÇÃO**

### PROGRAMAÇÃO PRELIMINAR

O estudo será realizado por meio da análise de contaminantes em caranguejos coletados em uma área de mais de 430 km de extensão que compreende a região denominada Grande Reserva Mata Atlântica. Serão selecionados dez (10) manguezais entre Iguape no sul do estado de São Paulo (SP) e Joinville em Santa Catarina (SC). Dos 10 manguezais estudados, quatro estão localizados em unidades de conservação de proteção integral, sendo três no Paraná: a Estação Ecológica (ESEC) de Guaraqueçaba, a Reserva Particular do Patrimônio Natural (RPPN) do Papagaio da Cara Roxa e o Parque Nacional (PARNA) do Superagui e uma em São Paulo, o Parque Estadual Ilha do Cardoso (PEIC). As outras áreas estão dentro de áreas de proteção de uso sustentável, duas no Paraná: APA de Guaratuba Cabaraquara (CAB) e Parque Estadual do Boguaçú (BOG) e duas em São Paulo: APA Cananéia-Iguape-Peruíbe Nóbrega (NOB) e Icapara (ICA). Apenas três das áreas, localizada no Paraná, está fora de UCs: Porto de Paranaguá (PGUA) e na baía da Babitonga em Joinville (BABIT). Em cada manguezal serão coletados seis (6) indivíduos (preferencialmente machos) de maneira aleatória por um catador profissional, pelo método do braceamento.

No Laboratório de Ecologia e Conservação (LABEC - Unespar - Paranaguá), os caranguejos serão medidos e pesados antes de serem submetidos ao processo de dissecação. Serão coletadas amostras de brânquias, hepatopâncreas e músculo para análise. As amostras serão congeladas imediatamente após a coleta e, posteriormente, descongeladas em temperatura ambiente para processamento.

O processamento consistirá no procedimento de digestão foi adaptado de Moreira (2010). As amostras serão levadas para leitura em espectrofotometrio de absorção atômica com plasma acoplado indutivamente (ICP-AES) do Laboratório de Solos do Setor de Ciências Agrárias da Universidade Federal do Paraná (UFPR). Serão determinadas as concentrações de: arsênio (Ar), cádmio (Cd), chumbo (Pb), mercúrio (Hg), cobre (Cu), cromo (Cr), selênio (Se), zinco (Zn), cálcio (Ca), níquel (Ni), manganês (Mn) e magnésio (Mg). Os limites máximos tolerados (LMT) dos elementos serão obtidos da instrução normativa 88 de 26/03/2021 (ANVISA, 2021), e da "Foo and Agriculture Organization "(FAO) de acordo com o documento "Compilation of legal limits for hazardous substances in fish and fishery products" (NAUEN, 1983). As coletas e as análises laboratoriais serão custeadas pelo Programa REBIMAR da Associação MarBrasil, patrocinado pela Petrobrás Socioambiental.

A avaliação do quociente de risco será realizada para estimar a segurança do consumo dos caranguejos coletados, permitindo a identificação de potenciais ameaças à saúde humana. Essa análise fornecerá valores quantitativos que indicarão se a ingestão do crustáceo representa um risco significativo. Se o quociente de risco apresentar valores inferiores a 1, o consumo será considerado seguro dentro dos parâmetros avaliados. No entanto, valores superiores a esse limite indicarão um risco potencial à saúde dos consumidores, exigindo atenção especial para medidas de mitigação e regulamentação. Essa abordagem contribuirá para a formulação de estratégias de manejo sustentável e segurança alimentar.

Os resultados das análises químicas e do quociente de risco serão georreferenciados utilizando Sistemas de Informação Geográfica (SIG), permitindo a identificação de áreas críticas de contaminação. Serão gerados mapas de calor destacando as regiões onde a contaminação nos caranguejos apresenta maior risco à saúde pública. Será realizada análise estatística espacial (Krigagem) para interpolar os dados e prever tendências futuras de

Gerado por https://sparkx.fundacaoaraucaria.org.br/ em 30/7/2025 09:51

Página 4 de 13



Protocolo Nº: PBA2025201000109

Do manguezal à mesa: segurança alimentar e saúde ambiental no Litoral

Cassiana Baptista Metri - cassiana.metri@unespar.edu.br

### contaminação.

Entrevistas etnobiológicas serão conduzidas com pescadores locais para avaliar percepções sobre a qualidade ambiental e impactos na saúde. Para tanto serão selecionados pescadores locais, com diferentes idades e tempo de experiência, que atuam nas áreas de manguezal. A amostra será intencional, garantindo a diversidade de perspectiva

### **PALESTRANTES**

PALESTRANTES

\*Esse campo não é obrigatório.

### **RESULTADOS**

- RESULTADOS ESPERADOS
- TRABALHOS TÉCNICOS

1

 PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS Não informado

## **ORÇAMENTO**

Total:

- ORÇAMENTO PARA ORGANIZAÇÃO DO EVENTO
- RESUMO TOTAL

- DECLIMO DOD EL EMENTO

Valor	Porcentagem (sobre o valor solicitado)
R\$ 45.000,00	100.00
R\$ 0,00	0.00
R\$ 45.000,00	100
	R\$ 45.000,00 R\$ 0,00

Elemento	Solicitado	Contrapartida	Total	Porcentage m
Despesas Corrente AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES - AUXÍLIOS PARA DESENV. DE ESTUDOS E PESQUISAS:	R\$ 45.000,00		R\$ 45.000,00	100.00

R\$ 0,00

R\$ 45.000,00

100

Gerado por https://sparkx.fundacaoaraucaria.org.br/ em 30/7/2025 09:51

R\$ 45.000,00

Página 5 de 13



Protocolo Nº: PBA2025201000109

Do manguezal à mesa: segurança alimentar e saúde ambiental no Litoral

Cassiana Baptista Metri - cassiana.metri@unespar.edu.br

DESPESAS DE BOLSA

BOLSA TÉCNICO II (BT-NS)
 Categoria: Corrente

Categoria: Co Qtde.: 1

**Valor** R\$ 2.500,00

unitário:

**Total:** R\$ 45.000,00

A execução do projeto "Do manguezal à mesa: segurança alimentar e saúde ambiental no Litoral" demanda intensa atividade de campo, processamento laboratorial e análise de dados complexos, exigindo apoio técnico-científico contínuo para garantir o cumprimento do cronograma e a qualidade dos resultados esperados. A contratação de um bolsista de nível superior é essencial para apoiar a equipe em tarefas que exigem formação acadêmica em áreas como Ciências Biológicas, Ecologia, Engenharia Ambiental ou áreas correlatas.

O bolsista atuará no suporte às coletas de campo em áreas de difícil acesso, como os manguezais do litoral paranaense, auxiliando na biometria dos indivíduos, no correto armazenamento e transporte das amostras biológicas e na organização dos dados primários. No laboratório, o bolsista contribuirá no processamento de amostras (dissecção de tecidos, preparação para análise de metais pesados), na organização dos registros e no acompanhamento das análises químicas. Além disso, apoiará as etapas de análise estatística dos dados, construção de bancos de dados, elaboração de mapas georreferenciados e síntese dos resultados parciais.

Sua atuação será estratégica para dar agilidade ao projeto, permitindo que os pesquisadores seniores possam focar na interpretação crítica dos resultados e na produção científica de alto impacto. A presença do bolsista também reforçará a formação de recursos humanos qualificados na área ambiental, contribuindo para a capacitação prática e científica de jovens profissionais comprometidos com a conservação dos ecossistemas costeiros. Portanto, a contratação deste bolsista representa não apenas um apoio técnico indispensável, mas também um investimento na formação de novos especialistas para a sustentabilidade ambiental do litoral brasileiro.

### **FINANCIADORES**

OUTROS FINANCIADORES

\*Esse campo não é obrigatório.

### **CRONOGRAMA FINANCEIRO**

- CRONOGRAMA DE UTILIZAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS
- DURAÇÃO EM MESES 24

• ETAPA 1

Título Início Fim Planejamento técnico e logístico 1 2 Descrição

Página 6 de 13

Gerado por https://sparkx.fundacaoaraucaria.org.br/ em 30/7/2025 09:51



Protocolo Nº: PBA2025201000109

Do manguezal à mesa: segurança alimentar e saúde ambiental no Litoral

Cassiana Baptista Metri - cassiana.metri@unespar.edu.br

Organização da equipe, definição dos cronogramas, ajustes de logística para as coletas e compra de materiais.

Valor total R\$ 2.500,00

• EQUIPE

Nome: Cassiana Baptista Metri

Instituição de vínculo: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ

Categoria:Não informadoFunção:Coordenador

Quantidade de horas dedicadas à esta 16

etapa:

Valor total solicitado na etapa: R\$ 0,00

Nome: Tânia Zaleski

Instituição de vínculo: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ

Categoria:Não informadoFunção:Pesquisador

CPF: staniazaleski@gmail.com

Quantidade de horas dedicadas à esta

etapa:

Valor total solicitado na etapa: R\$ 0,00

Nome: Shayani Paula de Oliveira Domingues UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ

Categoria:Não informadoFunção:Pesquisador (bolsa)

CPF: 828.758- shayanidmg@gmail.com

Quantidade de horas dedicadas à esta 44

etapa:

Valor total solicitado na etapa: R\$ 0,00

• DESPESAS

**BOLSA TÉCNICO II (BT-NS)** 

AUXÍLIO FINANCEIRO A ÉSTUDANTES - AUXÍLIOS PARA DESENV. DE ESTUDOS E

PESQUISAS

Valor total solicitado no projeto: R\$ 45.000,00 Valor total solicitado na etapa: R\$ 2.500,00

• ETAPA 2

Título Início Fim
Contatos com comunidades 3 4

Descrição

Escolha e caracterização dos 10 manguezais e articulação com lideranças locais e catadores de caranqueio.

Valor total R\$ 5.000,00

• EQUIPE

Gerado por https://sparkx.fundacaoaraucaria.org.br/ em 30/7/2025 09:51

Página 7 de 13



Protocolo Nº: PBA2025201000109

Do manguezal à mesa: segurança alimentar e saúde ambiental no Litoral

Cassiana Baptista Metri - cassiana.metri@unespar.edu.br

Nome: Cassiana Baptista Metri

Instituição de vínculo: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ

Categoria: Não informado Função: Coordenador

CPF: .373.289cassiana.metri@unespar.edu.br

Quantidade de horas dedicadas à esta

Valor total solicitado na etapa: R\$ 0,00

Shayani Paula de Oliveira Domingues Nome: Instituição de vínculo: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ

Categoria: Não informado Função: Pesquisador (bolsa)

CPF: .828.758- | shayanidmg@gmail.com

Quantidade de horas dedicadas à esta

etapa:

Valor total solicitado na etapa: R\$ 0.00

DESPESAS

**BOLSA TÉCNICO II (BT-NS)** 

AUXÍLIO FINANCEIRO A ÉSTUDANTES - AUXÍLIOS PARA DESENV. DE ESTUDOS E **PESQUISAS** 

Valor total solicitado no projeto: R\$ 45.000,00 Valor total solicitado na etapa: R\$ 5.000,00

• ETAPA 3

**Título** Início Fim Treinamento da equipe e bolsistas 5 6

Descrição

Capacitação em procedimentos de campo, coleta de dados, entrevistas e biossegurança Valor total

R\$ 5.000,00

• EQUIPE

Nome: Cassiana Baptista Metri

Instituição de vínculo: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ

Categoria: Não informado Função: Coordenador

CPF: .373.289cassiana.metri@unespar.edu.br

Quantidade de horas dedicadas à esta

etapa:

Valor total solicitado na etapa: R\$ 0,00

Tânia Zaleski Nome:

Instituição de vínculo: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ

Categoria: Não informado Função: Pesquisador

CPF: .872.879-| taniazaleski@gmail.com 32

Quantidade de horas dedicadas à esta

Gerado por https://sparkx.fundacaoaraucaria.org.br/ em 30/7/2025 09:51

Página 8 de 13



Protocolo Nº: PBA2025201000109

Do manguezal à mesa: segurança alimentar e saúde ambiental no Litoral

Cassiana Baptista Metri - cassiana.metri@unespar.edu.br

etapa:

Valor total solicitado na etapa: R\$ 0,00

Nome: Shayani Paula de Oliveira Domingues UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ

Categoria:Não informadoFunção:Pesquisador (bolsa)

CPF: .828.758- shayanidmg@gmail.com

Quantidade de horas dedicadas à esta 80

etapa:

Valor total solicitado na etapa: R\$ 0,00

DESPESAS

**BOLȘA TÉCNICO II (BT-NS)** 

AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES - AUXÍLIOS PARA DESENV. DE ESTUDOS E

PESQUISAS

Valor total solicitado no projeto: R\$ 45.000,00 Valor total solicitado na etapa: R\$ 5.000,00

• ETAPA 4

TítuloInícioFimColeta de caranguejos nos manguezais712

Realização das coletas em campo, biometria e acondicionamento de amostras biológicas para posterior análise. Em laboratório, dissecção dos caranguejos, preparo e congelamento de tecidos para análises químicas e bioquímicas.

R\$ 15.000,00

• EQUIPE

Nome: Cassiana Baptista Metri

Instituição de vínculo: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ

Categoria:Não informadoFunção:Coordenador

CPF: 373.289 cassiana.metri@unespar.edu.br

Quantidade de horas dedicadas à esta

etapa:

Valor total solicitado na etapa: R\$ 0,00

Nome: Rafael Metri

Instituição de vínculo: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ

Categoria:Não informadoFunção:Pesquisador

.227.019 | rafael.metri@unespar.edu.br

Quantidade de horas dedicadas à esta

etapa:

Valor total solicitado na etapa: R\$ 0,00

Nome: Tânia Zaleski

Gerado por https://sparkx.fundacaoaraucaria.org.br/ em 30/7/2025 09:51

Página 9 de 13



Protocolo Nº: PBA2025201000109

Do manguezal à mesa: segurança alimentar e saúde ambiental no Litoral

Cassiana Baptista Metri - cassiana.metri@unespar.edu.br

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ Instituição de vínculo:

Categoria: Não informado Função: Pesquisador

CPF: .872.879- | taniazaleski@gmail.com

Quantidade de horas dedicadas à esta 96

etapa:

Valor total solicitado na etapa: R\$ 0.00

Shayani Paula de Oliveira Domingues Nome: Instituição de vínculo: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ

Categoria: Não informado Função: Pesquisador (bolsa)

CPF: .828.758- | shayanidmg@gmail.com

Quantidade de horas dedicadas à esta 240

Valor total solicitado na etapa: R\$ 0,00

DESPESAS

**BOLSA TÉCNICO II (BT-NS)** 

AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES - AUXÍLIOS PARA DESENV. DE ESTUDOS E PESQUISAS

Valor total solicitado no projeto: R\$ 45.000,00 Valor total solicitado na etapa: R\$ 15.000,00

• ETAPA 5

**Título** Início Fim Análise de metais pesados e biomarcadores 13 16

Envio das amostras para ICP-AES e análise de contaminantes; avaliação dos parâmetros de risco.

Valor total R\$ 10.000,00

• EQUIPE

Nome: Cassiana Baptista Metri

Instituição de vínculo: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ

Categoria: Não informado Função: Coordenador

CPF: 373.289 | cassiana.metri@unespar.edu.br 64

Quantidade de horas dedicadas à esta

etapa:

Valor total solicitado na etapa: R\$ 0,00

Rafael Metri Nome:

Instituição de vínculo: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ

Categoria: Não informado Função: Pesquisador

CPF: | rafael.metri@unespar.edu.br .227.019

Quantidade de horas dedicadas à esta

Gerado por https://sparkx.fundacaoaraucaria.org.br/ em 30/7/2025 09:51

Página 10 de 13



Protocolo Nº: PBA2025201000109

Do manguezal à mesa: segurança alimentar e saúde ambiental no Litoral

Cassiana Baptista Metri - cassiana.metri@unespar.edu.br

etapa:

Valor total solicitado na etapa: R\$ 0,00

Nome: Shayani Paula de Oliveira Domingues Instituição de vínculo: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ

Categoria: Não informado Função: Pesquisador (bolsa)

CPF: .828.758 | shayanidmg@gmail.com

Quantidade de horas dedicadas à esta

etapa:

Valor total solicitado na etapa: R\$ 0.00

DESPESAS

**BOLSA TÉCNICO II (BT-NS)** 

AUXÍLIO FINANCEIRO A ÉSTUDANTES - AUXÍLIOS PARA DESENV. DE ESTUDOS E

**PESQUISAS** 

Valor total solicitado no projeto: R\$ 45.000,00 Valor total solicitado na etapa: R\$ 10.000,00

• ETAPA 6

Fim Título Início 17 20 Aplicação de entrevistas etnobiológicas

Entrevistas com pescadores para captar percepções sobre qualidade ambiental e riscos à saúde.

Valor total R\$ 7.500,00

• EQUIPE

Nome: Cassiana Baptista Metri

Instituição de vínculo: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ

Categoria: Não informado Função: Coordenador

CPF: .373.289cassiana.metri@unespar.edu.br 64

Quantidade de horas dedicadas à esta

etapa:

Valor total solicitado na etapa: R\$ 0,00

Tânia Zaleski Nome:

Instituição de vínculo: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ

Não informado Categoria: Função: Pesquisador

CPF: 872.879taniazaleski@gmail.com

Quantidade de horas dedicadas à esta

etapa:

R\$ 0.00 Valor total solicitado na etapa:

Nome: Shayani Paula de Oliveira Domingues UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ Instituição de vínculo:

Gerado por https://sparkx.fundacaoaraucaria.org.br/ em 30/7/2025 09:51

Página 11 de 13



Protocolo Nº: PBA2025201000109

Do manguezal à mesa: segurança alimentar e saúde ambiental no Litoral

Cassiana Baptista Metri - cassiana.metri@unespar.edu.br

Categoria: Não informado Função: Pesquisador (bolsa)

CPF: .828.758 | shayanidmg@gmail.com

Quantidade de horas dedicadas à esta

Valor total solicitado na etapa: R\$ 0.00

DESPESAS

**BOLSA TÉCNICO II (BT-NS)** 

AUXÍLIO FINANCEIRO A ÉSTUDANTES - AUXÍLIOS PARA DESENV. DE ESTUDOS E

**PESQUISAS** 

Valor total solicitado no projeto: R\$ 45.000,00 Valor total solicitado na etapa: R\$ 7.500,00

• ETAPA 7

**Título** Início Fim Análise e redação do relatório final 24 21

Descrição

Elaboração dos relatórios técnicos, científicos e de divulgação para stakeholders e órgãos. públicos. Apresentação dos resultados para comunidades tradicionais e instituições públicas envolvidas. Produção de relatório final.

Valor total R\$ 0,00

EQUIPE

Nome: Cassiana Baptista Metri

Instituição de vínculo: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ

Categoria: Não informado Função: Coordenador

CPF: .373.289 | cassiana.metri@unespar.edu.br 64

Quantidade de horas dedicadas à esta

Valor total solicitado na etapa: R\$ 0,00

Nome: Rafael Metri

Instituição de vínculo: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ

Categoria: Não informado Função: Pesquisador

CPF: .227.019 | rafael.metri@unespar.edu.br

Quantidade de horas dedicadas à esta

etapa:

Valor total solicitado na etapa: R\$ 0,00

Pablo Damian Borges Guilherme Nome:

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ Instituição de vínculo:

Categoria: Não informado Função: Pesquisador

CPF: | pdbguilherme@gmail.com 813.279 32

Quantidade de horas dedicadas à esta

Gerado por https://sparkx.fundacaoaraucaria.org.br/ em 30/7/2025 09:51

Página 12 de 13



Protocolo Nº: PBA2025201000109

Do manguezal à mesa: segurança alimentar e saúde ambiental no Litoral

Cassiana Baptista Metri - cassiana.metri@unespar.edu.br

etapa: Valor total solicitado na etapa:		R\$ 0,00		
etapa:	vínculo: horas dedicadas à est citado na etapa:	Tânia Zaleski UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ Não informado Pesquisador .872.879   taniazaleski@gmail.com 48 R\$ 0,00		
etapa:	vínculo: horas dedicadas à est citado na etapa:	Shayani Paula de Oliveira Domingues UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ Não informado Pesquisador (bolsa) 828.758 shayanidmg@gmail.com 88 R\$ 0,00		
• DESPESAS				
ANEXOS				
DOCUMENTOS     Roteiro Descritivo     anexoiii_CBM (      Termo de Anuêno     anexoiv_CBM.p	1).pdf ia da ICTPR	Extensão application/ Extensão application/		
• DOCUMENTOS *Esse campo não é	NÃO OBRIGATÓRIOS obrigatório.			
LOCAL	DATA //	COORDENADOR DO PROJETO		

Gerado por https://sparkx.fundacaoaraucaria.org.br/ em 30/7/2025 09:51



### Declaração 026/2025.

Documento: Planodetrabalho1.pdf.

Assinatura Avançada realizada por: Cassiana Baptista Metri (XXX.373.289-XX) em 30/07/2025 09:56.

Inserido ao documento 1.622.175 por: Cassiana Baptista Metri em: 30/07/2025 09:56.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual  $n^{\varrho}$  7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código: c4b60c9f3ab5ddc9ecaf291297d1ab42.